



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: Edocs 2026-R8J4J

UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Valor Total Estimado

R\$ 24.781,50 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de julgamento: MENOR PREÇO (POR ITEM)

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA): Até o dia 15/09/2026, às 09:00 horas

CREDENCIAMENTO:

Dia 15/09/2026 das 08:30 às 09:00 horas

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

15/09/2026 às 09:00 horas

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Protocolo desta Prefeitura Municipal

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente (inclusive o horário), independentemente de nova comunicação.

Lic. Exclusiva ME/EPP	Exige Amostra / demonstração	Critério de Sustentabilidade
SIM	NÃO – conforme o caso (item 7.27 deste Edital)	NÃO

Garantia Contratual: NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame através do Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br.

Modo de disputa: Fechado e aberto

Acompanhe as informações dos Pregões e demais processos de contratação da PMAB-ES pelo endereço www.aguiabranca.es.gov.br.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download em www.aguiabranca.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

O Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, torna público, para ciência dos interessados que, no horário estabelecido neste Edital, na sala de Licitações, localizada na Rua Vicente Pissinatti, 71 Centro, CEP 29.795-000, Águia Branca - ES, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

Ato de nomeação do Agente de contratação/Pregoeiro membros da equipe de apoio: Portaria nº 25.265/2026, de 31 de março de 2026.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** (Convênio SESPORT Nº 018/2026), conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital;

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA PARA A RETIRADA DO EDITAL: A partir da publicação, o Edital estará disponível gratuitamente em www.aguiabranca.es.gov.br ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão de Licitações – Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações.

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS E PRELIMINARES:

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos da Lei 14.133/2021

1.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro conduzirá esse certame juntamente com a Comissão de Contratação devidamente nomeada.

1.3 A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Águia Branca – Espírito Santo, se adequarem à forma eletrônica, além de demais justificativas anexadas nos autos do processo:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.3.1 A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º, art 171, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2 – BASES LEGAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e de forma suplementar, pela Orgânica Municipal, com as respectivas alterações.

2.2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1 – As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

2.3 – Integram este Edital os Anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PROPOSTA COMERCIAL - MODELO;

III – DECLARAÇÃO UNIFICADA – MODELO;

IV – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

V – INFORMAÇÕES SOBRE ARQUIVO PCA – PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital no setor de licitações desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br ou retirar diretamente no sítio www.aguia branca.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3745-1357. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br, seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do(s) Processo(s) Administrativo(s), assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação na forma da Lei 14.133/2021, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser protocolados no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES, conforme previsto neste Edital. O envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.2 – Os trabalhos da Comissão de contratação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as mesmas serão conferidas e rubricadas pela Comissão de contratação e pelos representantes presentes.

4.3.1 – O envelope contendo a habilitação será exigido somente do licitante vencedor e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

4.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de contratação na fase de credenciamento, proposta de preços, lances e habilitação e expressa desistência quanto à interposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de recursos, o Agente de contratação concluirá e encerrará a sessão, encaminhando o processo para decisão final da autoridade superior.

4.4.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item 3.5, a Comissão de contratação informará sobre o prosseguimento do processo, conforme prevê a legislação vigente.

4.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes devidamente credenciados.

4.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e www.aguiabranca.es.gov.br

4.7 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

4.8 – Esta Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta é parte integrante deste Edital, considerando que o prazo descrito neste item também deverá ser observado para as futuras Autorizações de Fornecimento/serviços e contrato, quando for o caso.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão presencial somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e ainda que:

4.1.1 atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação;

4.1.2 que possuam e apresentem a documentação na forma estabelecida no edital;

4.1.3 tenham o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.4 Não possuem em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.1.5 Não estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6 Não sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.7 Não estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.1.7.1 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

4.1.8 Não estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9 Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.10 **que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, NO CASO DE LICITAÇÕES OU LOTES EXCLUSIVOS fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações;**

4.1.10.1 **que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.**

4.2 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.2.2 A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.2.3 No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4 As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.2.5 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.2.6 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2.7 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.2.8 O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.2.9 No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.2.10 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.11 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.2.12 Para fins de qualificação econômico-financeira, será considerado para o consórcio, acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual (Art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021), ressalvados os casos estabelecidos no § 2º, Art. 15 da citada Lei. (Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas)

4.1.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.2.14 As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.2.15 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.2.16 Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro em www.aguiabranca.es.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO

5 - No dia, hora e local estipulados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

a) Agente credenciado (Anexo V), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, na forma da Lei**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo **e Documentos de Identificação do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento**, ou;

b) Representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;

c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

2 - Os documentos mencionados nos itens 1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

3 - O documento mencionado no item habilitação jurídica deste Edital, se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo no envelope contendo a habilitação.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equivalente que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO III (MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA – ITENS 12 e 13 DA DECLARAÇÃO QUE SE REFERE A ME/EPP), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (expedida no máximo a 90 dias da data prevista para abertura da presente licitação), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. (A Certidão expedida pela Junta Comercial não será exigida do Microempreendedor individual).

6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

7 - Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ITEM 01 DO ANEXO III (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelope lacrado e indevassável, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - Telefax: 0xx27 3745-1357

Pregão Presencial 001/2026
Página 6 / 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

6.2 - O Envelope contendo os documentos de habilitação será exigido somente do licitante vencedor, imediatamente após o julgamento das propostas de preços e os respectivos lances, contendo as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - ES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3 – PROPOSTA COMERCIAL:

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com até duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e endereço eletrônico;

c) **deve conter discriminação completa, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I (modelo de proposta), contendo separadamente o valor unitário, total e global da proposta**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

f) deve informar o prazo máximo para entrega dos materiais que é de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento das Autorizações de fornecimento.

g) Os materiais deverão ser de **primeira linha**, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, e conter ABNT.

h) A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

2 - ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - **As propostas de preços deverão descrever o objeto ofertado, mencionando obrigatoriamente a marca (e o modelo, se for o caso)**, de cada produto, contendo ainda, preço unitário, preço global e o valor do item, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.1 - a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do CONTRATANTE**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

7 - A proposta de preço deve considerar as "marcas" indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 (quando for o caso) como indicativo de qualidade dos produtos, podendo ofertar tanto os itens ali contidos, quanto produtos similares, desde que a qualidade destes atendam às exigências do edital.

7 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Conforme estabelecido neste Edital serão recebidos os documentos para o Credenciamento. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, considerando os valores máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.5 - Todos as licitantes devidamente credenciados e que tiverem suas propostas classificadas poderão ofertar lances, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor oferta de preço e as demais, em ordem crescente de valor.

7.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observado os critérios estabelecidos neste edital.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas à ampliação de melhor oferta.

7.13 - Seguidamente o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, (da primeira empresa classificada), decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, conforme o caso.

7.15 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será solicitado e aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

7.16 - A Microempresa ou Empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

7.17 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal, podendo ser declaração de que não possui o documento específico com validade e que utilizará da prerrogativa legal para cumprimento da sua regularização) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições ou declaração, o Pregoeiro poderá fazer diligências com a finalidade de se comprovar a regularidade na habilitação das empresas licitantes.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço (oferta), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes, ressalvados os casos estabelecidos na Legislação vigente, principalmente quanto aos documentos existentes à época da sessão de julgamento deste Pregão e conforme estabelecido no item 7.17 deste tópico.

7.22 - Como critério de desempate, a decisão se dará obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no art. 60 da Lei 14.133/2024, sendo assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.23 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá apresentar nova proposta na própria sessão, apresentando menor preço, sob pena de preclusão.

7.24 - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

7.25 - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes, que se encontrem enquadradas, de acordo com este edital, será realizado sorteio entre elas para verificar qual poderá apresentar a melhor oferta.

7.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

7.27 **PODERÁ** ser exigida a apresentação de amostras, quando for o caso, dos produtos do licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por quaisquer dos meios legais, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de contratação/Pregoeiro ou à equipe de apoio/comissão de contratação para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.5 Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8.8 A verificação pela PMAB-ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.9 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

8.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital, ressalvados os casos estabelecidos na legislação vigente;

8.11 Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

8.12 - Habilitação Jurídica

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.12.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sede a matriz

8.12.7 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.2 Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.13.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.13.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.13.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.13.7 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

- O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.14 - Qualificação Econômico-financeira

8.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 60 (sessenta)** dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

8.14.1.1 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no subitem 8.14.1, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.14.1.2 Para aferição do prazo estabelecido no subitem 8.14.1, o mesmo será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

8.14.1.3 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certificação judicial de que está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública.

8.15 Qualificação Técnica

8.15.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.15.1.2 A PMAB poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

8.16 – Declaração unificada

8.16.1 – Apresentação de Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III)

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca ou excepcionalmente através do endereço eletrônico licitacao@aguia branca.es.gov.br, seguindo as condições e os prazos previstos na Lei 14.133/2021,

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail do Setor de Licitações: licitacao@prefeitura de aguia branca.es.gov.br; telefone de contato (27)3745-1357.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, Lei nº 14.133/2021, art. 156:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 14.133/2021.

10.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de autoridade máxima da entidade.

10.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.18 As penalidades serão anotadas em registro cadastral.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2 A proposta vencedora estará disponível a todos os interessados após a homologação do pregão eletrônico.

12. DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

12.1 Após empenho, será convocado o vencedor da licitação para num prazo de 24 (vinte quatro) horas efetuar a assinatura e retirada da ordem de fornecimento, substituindo o termo de Contrato na forma da Lei, podendo a Administração optar pelo envio das respectivas ordens de fornecimento por meios eletrônicos, mediante comprovação do recebimento por parte da empresa.

12.2 Constituem motivos para a rescisão as situações referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

13.1 A PMAB, por intermédio da Área de Compras, convocará a empresa vencedora deste pregão, para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, na forma do item anterior, podendo enviá-las por meios eletrônicos, mediante comprovação de recebimento da empresa.

13.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado municipal, situado na Rua Jorge Elias Hitte, S/N - Centro - Água Branca - ES, conforme especificado nas Autorizações de Fornecimentos devidamente assinadas, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, em até 10 (DEZ) dias posteriores ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.3 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, conforme estabelecido na Legislação vigente.

13.4 Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações, ou a marca/modelo constantes na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem substituídos pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

14 FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Águia Branca – ES de **NOTA FISCAL**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação.

14.2 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMAB-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

14.5 - a PMAB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.6 - O(s) pagamento(s) ao vencedor será(ão) efetuado(s) através de depósito em conta bancária do mesmo, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o estabelecido neste Edital. **Fica sob responsabilidade do fornecedor, informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito**

14.7 - O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL** somente será feito conforme determinado no item anterior, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10 Outras informações complementares sobre os procedimentos e orientações sobre a os preços e pagamentos constam no Termode Referência, anexo ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.11 Não há previsão para reajustamento de preços, tendo em vista que a aquisição será imediata e em sua totalidade a partir da conclusão do procedimento licitatório, sendo permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da Legislação vigente.

15 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este Município, o licitante - titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

15.2 O licitante - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3 O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.4 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.5 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

15.6 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

15.7 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da **PMAB-ES**.

15.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.9 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

15.10 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

15.11 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

15.12 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.13 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.14. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

16. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

17.2 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

17.3 É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMAB-ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

17.4 Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

17.5 Mais informações serão prestadas aos interessados **no horário das 07h30minh às 11h e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira e de 07h:00min às 12h:00min às sextas-feiras**, na Sede da Prefeitura Municipal Águia Branca – ES – Setor de Licitações, Rua Vicente Pissinatti, 71, Centro, na cidade de Águia Branca - ES, pelo telefone (27) 3745-1357 ou pelo e-mail: licitacao@aguia branca.es.gov.br. Informações a respeito desta licitação serão divulgadas em www.aguiabranca.es.gov.br.

17.7 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades ou pessoas.

17.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações, na forma da Legislação vigente.

17.9 Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

17.10 As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados em www.aguiabranca.es.gov.br ou diretamente no setor de licitações desta Prefeitura Municipal.

17.11 A Administração municipal e as licitantes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.12 O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

17.13 As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: Ficha 167 – 0080082781200542.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR - 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO 170100000025 – RECURSO CONVÊNIO ESTADO COMPRA MATERIAL ESPORTIVO (Convênio SOGA Nº 018/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER)

Água Branca – ES, 28 de agosto de 2026.

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VIA CONVÊNIO SESPORT PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS

2. JUSTIFICATIVA A aquisição tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos, por meio de recursos provenientes de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Estado do Espírito Santo (SESPOST), destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas promovidas pelo Município de Água Branca.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos projetos esportivos existentes no município como os treinamentos, torneios e campeonatos municipais, proporcionando aos participantes materiais de qualidade, em quantidade suficiente e compatíveis com as modalidades desenvolvidas.

Os materiais esportivos serão utilizados em diferentes modalidades, atendendo às demandas dos projetos esportivos desenvolvidos pelo município, bem como na organização e realização de campeonatos e demais eventos esportivos promovidos ao longo do ano, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na execução das atividades.

Dessa forma, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do município assegurando o acesso da população às práticas esportivas, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	10	UNID	Caixa térmica 20L SUV
2.	10	UNID	Garrafão térmico 12 litros com torneira
3.	20	UNID	Bola de futsal com 8 gomos, que oferece alta precisão e maciez. Feita em PU com tecnologia Termotec ou dupla colagem, possui zero absorção de água, menor quique e alta durabilidade, sendo ideal para jogos intensos em quadra, com circunferência de 62 a 64 cm e peso entre 400 e 440 g.
4.	10	UNID	Bola de futevôlei sem costuras (Ultra Fusion), resistente à água, macia e durável. Possui tecnologia Termofixo e câmara 6D para melhor equilíbrio e trajetória estável, com peso entre 425 e 440 g e circunferência de 68 a 69 cm, ideal para uso na areia.
5.	20	UNID	Bola de beach tennis de alta performance e durabilidade, pressurizada para quique consistente. Homologada pela ITF (Stage 2), possui baixa pressão, é macia, feita de borracha com feltro acrílico e ideal para quadras de areia, com peso entre 36,6g e 46,9g e circunferência de 6,0 a 6,86 cm.
6.	60	UNID	Bola de futebol de campo com 8 gomos e tecnologia Termotec, que garante zero absorção de água e maior esfericidade. Produzida em PU, é macia, resistente e oferece excelente aderência, com peso entre 420 e 445 g e circunferência de 68 a 70 cm.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

5.1.2. A contratada deverá enviar a nota fiscal eletrônica e a fatura por e-mail para o fiscal do contrato providenciar o pagamento junto à Secretaria Municipal de Finanças, evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

5.1.3. Todas a manipulação e divulgação da informação deve ser feito em meio digital.

5.1.3.1. Havendo a impressão dos dados a serem fornecidos, os papeis deverão ser preferencialmente reciclados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A contratada, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a: 6.1. Fornecer dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;
- 6.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 7.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7.5. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, todavia, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

11. DO PAGAMENTO 11.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

11.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

11.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.4. A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo respectivo pagamento do serviço prestado ao mesmo.

Água Branca/ES, 30 de julho de 2026

Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (Convênio SESPORT Nº 018/2026)**, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1 - Propomos entregar os materiais, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 001/2026 e asseverando que:

a) Em caso de divergências nos totais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, prevalecerá os preços unitários das propostas.

b) Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I e as condições estabelecidas no Edital, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

3 - Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4 - Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a Prefeitura Municipal de Águia Branca os direitos de consumidor final.

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
01	00029004	BOLA DE BEACH TENNIS de alta performance e durabilidade, pressurizada para quique consistente. Homologada pela ITF (Stage 2), possui baixa pressão, é macia, feita de borracha com feltro acrílico e ideal para quadras de areia, com peso entre 36,6g e 46,9g e circunferência de 6,0 a 6,86 cm.		UN	20	44,30	886,00
02	00029005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 8 GOMOS e tecnologia Termotec, que garante zero absorção de água e maior esfericidade. Produzida em PU, é macia, resistente e oferece excelente aderência, com peso entre 420 e 445 g e circunferência de 68 a 70 cm.		UN	60	221,90	13.314,00
03	00029003	BOLA DE FUTEVÔLEI SEM COSTURAS (ULTRAFUSION), resistente à água, macia e durável. Possui tecnologia Termofixo e câmara 6D para melhor equilíbrio e trajetória estável, com peso entre 425 e 440 g e circunferência de 68 a 69cm, ideal para uso na areia.		UN	10	296,43	2.964,30
04	00029002	BOLA DE FUTSAL COM 8 GOMOS, que oferece alta precisão e maciez. Feita em PU com tecnologia Termotec ou dupla colagem, possui zero absorção de água, menor quique e alta durabilidade, sendo ideal para jogos intensos em quadra, com circunferência de 62 a 64 cm e peso entre 400 e 440 g.		UN	20	204,93	4.098,60
05	00020095	CAIXA TÉRMICA 20LITROS SUV		UN	10	141,23	1.412,30
06	00029001	GARRAFÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA		UN	10	210,63	2.106,30
TOTAL							24.781,50

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que aceito todas as exigências e condições do Edital e de seus anexos e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/20012 e Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei complementar 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016 e as cláusulas e condições do presente Pregão Presencial;

2 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

3 - 5 - Declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (Convênio SESPORT Nº 018/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declara:

1 - O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecido no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63 I, da Lei 14.133/2021;

2 - O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63 II, da Lei 14.133/2021;

3 - Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4 - O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei 14.133/2021;

5 - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos)

6 - A inexistência de fatos impeditivos e/ou vedações, bem como suspensão temporária ou Declaração de impedimento ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no presente procedimento;

8 - não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9- que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório e ainda, que a pessoa jurídica que represento, conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

10 - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca - ES, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos e também não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

11 - que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Água Branca - ES, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

13 - DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. **(Preencher somente quando ME e EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome/CPF/assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Águia Branca - ES, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura com firma reconhecida (na forma da Lei) do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Informações sobre arquivo PCA – Proposta Comercial Automática

7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca www.aguiabranca.es.gov.br e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção “PORTAL DO CLIENTE” - “DOWNLOADS” - “PROPOSTA COMERCIAL” e deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:

- a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.
- e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);
- f) deve conter o valor unitário e total do Item/Lote e valor total da proposta.

7.1.1 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1.1 - O ARQUIVO PCA FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO (OBS.: ABRIR O ARQUIVO, PREENCHER OS VALORES E MARCAS, SALVAR e GRAVAR, SEM ALTERAR O NOME DO ARQUIVO).

7.1.3 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.4 - Caso seja entregue o PCA em pen drive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.5 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.1.6 - Dentro do arquivo PCA, os itens não estão consolidados, mas, as descrições são as mesmas, devendo os valores serem os mesmos para todos os itens com a mesma especificação constante em cada item.

7.1.7 - Os valores dos itens com as mesmas especificações deverão conter os mesmos valores, caso contrário, será considerado o menor valor para todos os referidos itens.

7.1.8 – Os Arquivos PCA para preenchimento dos preços, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca www.aguiabranca.es.gov.br.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANA DELEVEDOVE BERGAMI

SECRETARIO(A)

SEMAD - SEMAD - PMAB

assinado em 31/08/2026 13:13:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/08/2026 13:13:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO BATISTA REGATTIERI (CONTROLADOR DE RECURSOS PUBLICOS - GERLIC - SEMAD - PMAB)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LCZ183>